



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA oficial ou privada para a prestação de serviços de (I) pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração; (II) pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos, sem exclusividade; (III) concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

EMPRESA.....

CNPJ sob nº

SEDIADA:

E.MAIL. (DA EMPRESA):

TELEFONE(S) / FAX:

MAIORES INFORMAÇÕES:

.....
.....
.....

Informo que retirei junto ao departamento de licitações da PREFEITURA DE BARRA DO ROCHA, em / /, o **Edital de Pregão nº 020/2019** e seus Anexos.

Solicito que as possíveis alterações no Edital, impugnações, adiamento da abertura, anulação/revogação da licitação, outros fatos relevantes atinentes ao processo em tela sejam comunicados através do e-mail ou telefone –fax, acima.

Em,/...../.....

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante,
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia ou apresentado em papel da empresa.
- O presente protocolo poderá ser preenchido mecanicamente ou através de letra de forma.
- A apresentação deste protocolo não é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

TIPO: Maior Oferta

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 12/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h 00 min

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, BARRA DO ROCHA/BA., no endereço indicado no rodapé deste edital de licitação.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas disposições constantes deste edital e da Minuta de Contrato, normas que as proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA oficial ou privada para a prestação de serviços de (I) pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração; (II) pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos sem exclusividade; (III) concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O tipo da presente licitação é o de maior lance total ofertado.

3 - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, observadas as etapas descritas na cláusula 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão as instituições que atendam as especificações deste Edital e do Termo de Referência, não sendo admitidas neste pregão as instituições financeiras, a saber:

4.1.1 -Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

4.1.2 -Declaradas inidôneas, pela Administração Direta e Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3 -Que estiverem em regime de intervenção, liquidação, dissolução, recuperação judicial, concordata ou falência, em face do disposto no artigo 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81.

4.1.4 -Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia, horário e local indicados no Preâmbulo, por seu representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 -Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que contenha poderes ad judicial e ad negocia para formular proposta e lances verbais de preços, manifestar a intenção de interpor e de desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da mandatária.

5.2.2 -Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de acionista ou dirigente da mesma.

5.3 - O representante legal e/ou procurador deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo documento oficial de identidade reconhecida em território nacional.

5.4 - A credencial acima mencionada deverá ser apresentada separadamente dos envelopes “Proposta Comercial (A)” e “Habilitação (B)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

5.5 – A proponente deverá apresentar, de forma avulsa, junto com a credencial, Anexo III, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências editalícias, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n 10.520, de 17/07/02.

6 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 – Encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação.

6.2 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”
PREGÃO Nº _____/2019
PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE
PREÇOS)
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BARRA
DO ROCHA
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B”
PREGÃO Nº _____/2019
(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE
BARRA DO ROCHA
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3 - Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1 - O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO – será apresentado no formulário que constitui o ANEXO I e deverá conter a proposta de remuneração pela prestação do serviço, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is). **O VALOR INICIAL A SER OFERTADO PELOS PROPONENTES DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** Os valores ofertados serão apresentados em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

7.1.a – Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.1.b – **A PROPOSTA DE PREÇO, DEVE INFORMAR QUE A INSTITUIÇÃO VENCEDORA DO CERTAME EFETUARÁ O PAGAMENTO INTEGRAL EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO EM UMA SÓ PARCELA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

A SER CREDITADA EM CONTA INFORMADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

7.1.2 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O município de Barra do Rocha em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO constarão como parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados no original, em cópia acompanhada dos respectivos originais de modo a permitir a autenticação destas, ou ainda em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, rubricados pelo representante legal da proponente, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.4 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta, observado o disposto no item 16.1.

7.5- Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

7.6- O pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2- Verificada a compatibilidade da proposta com o exigido neste Edital, será classificada para a fase de lances verbais a proposta de maior oferta de valor global e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) da maior.

8.3- Quando não existirem pelo menos 03 (três) propostas inferiores em até 10% (dez por cento) da maior proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da proponente que tiver apresentado o maior preço na proposta escrita.

8.4- Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das proponentes.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo pregoeiro, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

9.4 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

10 - DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR.

10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas e em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão realizados adotando-se o critério de maior oferta, sendo observada também se a proposta escrita apresentada pela licitante atende aos requisitos estabelecidos no item 7 do presente edital, para fins de posterior adjudicação.

10.3 - Sendo aceitável a proposta de maior preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente para verificar sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1- O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica.
- b) Documentação Relativa à Qualificação Técnica.
- c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira.
- d) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal.
- e) Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

11.1.a - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Atos constitutivos e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

11.1.b - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de declaração na qual o proponente se compromete a ter instalado e em funcionamento, às suas custas, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento com no mínimo 01 funcionário, com no mínimo 01 Caixa Eletrônico instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no item 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

11.1.c- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Deverá o licitante apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos da legislação pertinente que trata da matéria.
- Comprovação do índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.
- Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.
- Certidões negativas de falência ou recuperação judicial expedidas pelo(s) Distribuidor (es) da sede da proponente. Para os participantes sediados na Cidade de Salvador, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição. Os licitantes sediados em outras comarcas do Estado da Bahia ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas há mais de 90 (noventa) dias contados da data da realização do pregão.

11.1.d- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS).
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa do Município emitida pela Fazenda Municipal da sede do Licitante.

11.1.e - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia. Para as empresas sediadas fora do Estado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tem sua sede.

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.9.03, bem como que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista emitida pela Justiça do trabalho;

11.1.f - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

- As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, firmada pelo representante legal, com indicação do nome e cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo que constitui ANEXO V.

- Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta Comercial e dos Documentos das licitantes.

- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 - RECURSOS

12.1- Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pelo pregoeiro, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O pregoeiro poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, o pregoeiro deverá encaminhar os recursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão, observados os prazos legais.

13 - ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de maior oferta, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2- Sendo do interesse do Município realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, para assinatura do contrato e pagamento do valor ofertado.

13.3 - Fica estabelecido que instituição vencedora do certame efetuará o pagamento integral em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO EM UMA SÓ PARCELA A SER CREDITADA EM CONTA BANCÁRIA informada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

13.4 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, o pregoeiro poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

14 - DA RESPONSABILIDADE

14.1 - O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência (Anexo II). A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do(s) serviço(s) por não atender às especificações contida no contrato e no Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2 - O vencedor será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3 - O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá o vencedor de suas responsabilidades no que concerne à qualidade do serviço prestado.

14.4 - Ao vencedor caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

14.5 - O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO

15.1- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

15.2- A recusa do proponente vencedor em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos implicará na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

15.3 - A fiscalização da execução do serviço prestado caberá à Secretaria Municipal de Administração de BARRA DO ROCHA, devendo o vencedor se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela fiscalização e/ou por seus prepostos, não exime o vencedor de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.3 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.4 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das instituições financeiras interessadas no certame às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que ela se realize.

16.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

16.6 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, no interesse da Administração, o direito de revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

16.7 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Os contratos/convênios existentes atualmente entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA e as instituições financeiras que prestam os serviços de pagamento dos servidores serão denunciados na forma prevista em tais instrumentos.

16.10 - Para a perfeita execução dos serviços o BANCO vencedor efetivará e colocará em funcionamento, às suas custas, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento, com no mínimo 01 Caixa Eletrônico instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no item 15.

16.11-As terminologias utilizadas em todos os Anexos deste Edital são as praticadas atualmente pela Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA e são passíveis de alteração desde que compatíveis com os sistemas existentes.

16.12-As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgadas da mesma forma que o presente Edital.

16.13-Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital deverão ser requeridos, por escrito, na sede da prefeitura de Barra do Rocha até 3 (três) dias antes da data prevista neste Edital para a realização do pregão.

16.14-Eventuais impugnações a este Ato Convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por petição dirigida ao Departamento de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo, situado no endereço acima mencionado, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

16.15-O pregão a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.16-Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer do certame serão resolvidos pelo Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

16.17- Integram o presente edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo VII - Minuta de contrato.

17 - FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/Ba, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Barra do Rocha, 29 de agosto de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA

ANEXO I

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1- Proponente : _____

2- Endereço: _____

3- Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

4- CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

5- E-mail _____

6- Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA oficial ou privada para a prestação de serviços de (I) pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração; (II) pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos sem exclusividade; (III) concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

7- Prazo da Prestação Serviços:

8- Prazo de Validade da proposta: “não inferior a 60 dias”.

9- Forma de Pagamento: A instituição vencedora do certame efetuará o pagamento integral em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato em uma só parcela a ser creditada em conta informada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

10- Preço Total em algarismos:

11- Preço Total por extenso:

_____, de _____ de 2019

Assinatura, nome e cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

1 - OBJETO

1.1– A Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, atualmente, realiza o pagamento do funcionário público da Administração Direta, autárquica e fundacional por intermédio do crédito em conta corrente aberta em nome do servidor/funcionário nas instituições financeiras a saber: Banco Bradesco.

1.2– O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por razões de conveniência administrativa, (I) pagamento, de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração; (II) centralização, caso necessário e se houver interesse da administração do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos na instituição vencedora; (III) concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, suas Autarquias e Fundações, obedecendo as disposições estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

2. DADOS NUMÉRICOS - SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS E PENSIONISTAS.

A folha de pagamento dos servidores/funcionários da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA é representada pela distribuição abaixo:

Tabela 1.1 – Servidores Ativos, Inativos e Estagiários.

Órgão / Vinculo	Quantidade	%
Prefeitura - Efetivos	203	49,63
Prefeitura – Cargo Comissionado – Efetivo	21	5,13
Prefeitura- Cargo Comissionado	70	17,11
Prefeitura- Contratado	60	14,68
Prefeitura – Conselho Tutelar	05	1,22
Prefeitura – Prefeito, Vice e Secretários	08	1,96
Prefeitura - Estagiários	42	10,27
TOTAL	409	100%

Base: Folha de pagamento do mês de junho/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira

COMPETENCIA	QUANTITATIVO	FOLHA BRUTA	FOLHA LÍQUIDA
JANEIRO/2019	340	644.888,19	511.036,40
FEVEREIRO	357	660.994,47	523.743,06
MARÇO	396	705.089,13	560.033,87
ABRIL	403	720.281,62	574.921,77
MAIO	406	727.745,74	581.536,83
JUNHO	409	738.918,57	588.405,18

Tabela 1.3 - Faixa Salarial

FAIXA SALARIAL	N. de servidores	Valor Líquido
De R\$ 250,00 a R\$ 1.182,00	243	202.150,05
De R\$ 1.182,01 a R\$ 1.576,00	69	90.856,69
De R\$ 1.576,01 a R\$ 2.339,75	39	77.860,16
De R\$ 2.339,76 a R\$ 3.152,00	28	77.775,32
De R\$ 3.152,01 a R\$ 3.940,00	12	41.987,26
De R\$ 3.940,01 a R\$ 4.728,00	05	22.062,74
De R\$ 4.728,01 a R\$ 5.516,00	05	24.694,94
De R\$ 5.516,01 a R\$ 6.304,00	06	34.544,56
De R\$ 6.304,01 a R\$ 7.092,00	01	6.644,79
De R\$ 7.092,01 a R\$ 7.880,00	0	0,00
De R\$ 7.880,01 a R\$ 8.668,00	0	0,00
De R\$ 8.668,01 a R\$ 9.456,00	0	0,00
Acima de 9.456,01	01	9.828,67
TOTAL	367	588.405,18

SALÁRIOS – INATIVOS

	N. de servidores	Salário líquido
TOTAL	Não Informado	Não Informado

SALÁRIOS – PENSIONISTAS

	N. de pensionistas	Salário líquido
TOTAL	Não Informado	Não Informado

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Contratado adotará sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de conta-correntes e/ou contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

3.2 - O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente e/ou conta-salário.

3.4 - A Instituição Financeira deverá fornecer gratuitamente ao servidor/funcionário e pensionista o pacote mínimo de serviço previsto na resolução 3424/2006 do Conselho Monetário Nacional.

3.4.1 - Na emissão de talão de cheques, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA observará as regras do Banco Central do Brasil quanto aos servidores/funcionários e pensionistas com restrições.

3.4.2 - Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e não abrangidos pela gratuidade acima fixada serão de responsabilidade exclusiva do servidor/funcionário e pensionista.

4 - PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar de forma imediata as ações no sentido de iniciar os serviços objeto do contrato, sendo que os mesmos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.2 - A PREFEITURA, após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores/funcionários e pensionistas, para a abertura das contas-correntes dos funcionários que desejarem a abertura de contas.

4.3 - Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-corrente na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, pensionista e fornecedores, interagindo com a PREFEITURA no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário e pensionista na agência ou posto de atendimento onde fora pré-aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

4.3.1 - Toda a despesa com o agendamento, tais como material de divulgação e postagem, correrá a expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo à PREFEITURA somente orientar os servidores/funcionários, pensionistas acerca do procedimento mencionado no subitem 10.1.2 do item 10 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

4.3.2 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar alterações de domicílio bancário que forem solicitadas pelos servidores/funcionários, pensionistas e fornecedores no ato da formalização da abertura das contas-correntes.

4.4 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse as conta-correntes dos servidores ativos, inativos e pensionistas são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

4.6 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PREVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico a ser encaminhado à PREFEITURA.

4.7 - A PREFEITURA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

4.7.1 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas conta-correntes dos servidores/funcionários e pensionistas na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela PREFEITURA, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

5 - ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

5.1 - A PREFEITURA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários e pensionistas à agência centralizadora indicada pela a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

5.2 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

5.3 - No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários e pensionistas até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 5.1.

5.4 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários e pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

6 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONTA-CORRENTE

6.1 - O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor/funcionário ou pensionista.

7 - RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

7.1 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para ficar isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela PREFEITURA, ao receber dados, informações ou arquivos digitais danificados, deve comunicar por escrito o ocorrido a Prefeitura Municipal, para que a mesma possa sanar as falhas e não prejudicar as operações necessárias para atender as demandas dos funcionários.

8 - CAPILARIDADE

8.2 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ter ou instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato e em funcionamento, às suas custas, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento com no mínimo 01 funcionário, com com no mínimo 01 Caixa Eletrônico instalado e em pleno funcionamento.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes deverá ser de no mínimo **O VALOR INICIAL A SER OFERTADO PELOS PROPONENTES DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda: **INFORMAÇÃO EXPRESSA DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA DO CERTAME QUE SE COMPROMETE A EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO EM UMA SÓ PARCELA A SER CREDITADA EM CONTA INFORMADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.**

9.2 - O pregoeiro verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos no edital, devendo avaliar a aceitabilidade conforme disposto no item 9.3. As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA

10.1 - A PREFEITURA obriga-se a:

10.1.1 - Adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, do contrato vigente com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA indicada no item 1.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

0.1.2 – Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários, pensionistas e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observado o item 4.3.1.

10.1.3 -Encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

11.1 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e pensionistas e seus representantes legais, quando for o caso.

11.2-É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

11.3-A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à PREFEITURA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários e pensionistas.

11.4-A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar a agência centralizadora, em cumprimento do disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

11.5.-Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

11.6 -Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários e pensionistas municipais.

11.7 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado.

11.8 -A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

11.9 -A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à PREFEITURA, por solicitação da mesma.

11.10-A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores/funcionários e pensionistas.

11.11 -A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital, por solicitação da PREFEITURA, contemplando, entre outros:

11.11.1-demonstrativo mensal por servidor/funcionário e pensionista, dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

11.11.2-demonstrativo mensal por servidor/funcionário e pensionista, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF, quando solicitado pela PREFEITURA.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. A instituição financeira vencedora do certame não estará obrigada a disponibilizar guichê de caixa junto ao Posto de Atendimento a ser instalado;
2. A instituição vencedora terá exclusividade de processamento de 100% da folha de pagamento;
3. A instituição não terá exclusividade na concessão de crédito consignado;
4. A instituição financeira vencedora terá direito de ofertar os serviços bancários disponíveis desde que os mesmos estejam em acordo com a legislação pertinente;
5. A Administração municipal não permitirá que outras instituições bancárias faça propaganda e/ou venda de produtos e serviços bancários nas instalações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____ para representar o Banco _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na licitação – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019**, a ser realizado em _____, às _____ horas, neste _____, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida e deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Ref: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

Declaro para os devidos fins que o Banco _____ CNPJ n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17.07.2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da, melhor proposta neste certame.

_____, de _____ de 2019

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, e deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

Ref: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O Banco _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF n° _____ declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2019**, que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e não há declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com órgãos público em nome da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que subscreve a presente.

_____, de _____ de 2019

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e inserida no envelope “B” – Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Licitação por Pregão Presencial Nº 020/2019

_____, inscrito no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n. _____ e do CPF _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

Local, Data e assinatura

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e inserida No envelope "B" – Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E o BANCO _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, na Ruaxxxxxx, n. xxx, no xxxxx- BARRA DO ROCHA/ BA, de um lado, o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ XXXXXXXXXnº XXdoravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito MunicipalXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nºXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXX, e pelo Secretário Municipal de _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliada à Rua _____, _____ e de outro lado, Banco _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, na qualidade de _____, na forma de seus atos constitutivos, doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo **Pregão Presencial nº 020/2019** e Anexos, bem como pelas cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** oficial ou privada para a prestação de serviços de (I) pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

(II) pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos, sem exclusividade; (III) concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital do Pregão Presencial nº 019/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-correntes e a consequente transferência dos recursos visando o pagamento do funcionalismo público municipal.

Parágrafo Terceiro: Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários, pensionistas e fornecedores da Prefeitura à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 5 dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retomo imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

Parágrafo Segundo: No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários e pensionistas, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATADA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores/funcionários e pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

Parágrafo Quarto: O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor/funcionário ou pensionista. As modalidades cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto: Não é vedada a abertura de conta-corrente conjunta para os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo Sexto: Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência..... localizada na..... responsável Sr. _____, celular._____.

Parágrafo Sétimo: Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

Parágrafo Nono: O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões na conta-correntes dos servidores/funcionários e pensionistas no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do servidor/funcionário e pensionista, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-corrente do servidor, a CONTRATADA deverá informar: nome, endereço e CPF dos servidores/funcionários e pensionistas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura da conta corrente na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário e pensionista, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

servidor/funcionário e pensionista na agência onde fora pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Parágrafo Quarto: Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação e postagem correrá a expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores/funcionários e pensionistas acerca dos procedimentos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos servidores/funcionários e pensionistas no ato da formalização da abertura da conta-correntes.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil, devendo observar as regras do Banco Central do Brasil quanto aos servidores/funcionários e pensionistas com restrições, no que se refere à emissão de talões de cheques.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor/funcionário e pensionista, de forma gratuita o pacote de serviços mínimos previstos na resolução 3424/2006 do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Oitavo: Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela CONTRATADA e não abrangidos pela gratuidade fixada no parágrafo sétimo correrão a cargo do servidor/funcionário e pensionista e sua relação com a CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Nono: No caso de adesão dos servidores/funcionários e pensionistas a qualquer serviço ou produto não abrangidos pela gratuidade descrita no parágrafo sétimo, os valores cobrados pela CONTRATADA não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá bloquear cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, trimestralmente, relatório que comprove o índice de Basiléia estabelecido no item 11.1.c. do Edital a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a existência de contas correntes sem qualquer movimentação pelo período de 90 (noventa) dias e providenciar a transferência de tais recursos para a CONTA DE DEVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de _____ na operacionalização do sistema.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá enviar, assim que solicitada, relatórios, conforme descritos no item 11.13. do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Oitavo: A contratada se compromete a ter instalado e em funcionamento, às suas custas, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento, com no mínimo 01 funcionário, com no mínimo 01 Caixa Eletrônico instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA deverá celebrar contrato com os órgãos da Administração Indireta, no caso de adesão, observadas as mesmas condições do contrato celebrado com a Administração Direta, devendo constar, obrigatoriamente, dos contratos a participação da Secretaria Municipal de Administração como interveniente.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, na forma de arquivo magnético, a consolidação dos pagamentos efetuados pela Administração Indireta, por entidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e pensionistas que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma on-line, correio eletrônico ou mídia, quando solicitada, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários e pensionistas.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A CONTRATADA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

Parágrafo Vigésimo Quinto: A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores/funcionários, pensionistas e fornecedores.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A CONTRATADA será responsável pela segurança dos caixas eletrônicos e Postos de Atendimento Bancário que venham ser instalados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores/funcionários, pensionistas e fornecedores, para o procedimento inicial de abertura das contas-correntes.

Parágrafo Segundo: Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários e pensionistas à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Realizar a abertura de duas contas-correntes em agência da CONTRATADA previamente escolhida, obrigatoriamente situada na Cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ, para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, a saber: CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas e CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Parágrafo Quinto: Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

Parágrafo Sexto: Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse as contas-correntes dos servidores ativos, inativos e pensionistas são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

Parágrafo Sétimo: Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

Parágrafo Oitavo: Encaminhar à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas, inclusive o do 13º salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

Parágrafo Nono: A Prefeitura deve orientar seus fornecedores que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através do BANCO.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago da seguinte forma: VALOR TOTAL EM PARCELA ÚNICA A SER CREDITADA PELA CONTRATADA EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS ASSINATURA DESTES TERMOS CONTRATUAIS.

Parágrafo Único: Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, acrescido de 20% (vinte por cento) desse montante, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADA, a inoponibilidade perante o, MUNICÍPIO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido imputadas pela execução do contrato. Caso tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO

A CONTRATADA poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E EFICÁCIA

A CONTRATADA, no prazo legal, enviará cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;
- b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminhá-los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Poder Público Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de Ipiaú/Ba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

BARRA DO ROCHA/BA, _____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura

Nome:.....

CPF:.....

Identidade:

2) _____

Nome:.....

CPF:.....

Identidade: